



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

SUBSTITUTIVO Nº 11/2019 ao PROJETO DE LEI Nº 79/2019

DATA: 26/11/2019

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos que menciona na Lei nº 3.157/2018, que “Dispõe sobre a regulamentação das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e demais serviços afins prestados pela COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no âmbito do município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Enfermeiro Vilmar, Enio Brizola e Vereadora Patrícia Beck

RELATÓRIO:

Os vereadores Enfermeiro Vilmar, Enio Brizola e Vereadora Patrícia Beck, apresentaram à Câmara Municipal em 26 de novembro de 2019 , o SUBSTITUTIVO Nº 11 /2019 ao Projeto de Lei nº 79/2019, o qual altera e acrescenta dispositivos que menciona na Lei nº 3.157/2018, que “Dispõe sobre a regulamentação das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e demais serviços afins prestados pela COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no âmbito do município de Novo Hamburgo, e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente em 27/11/2019, conforme ata nº 84/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria desta Casa, opina pela Juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

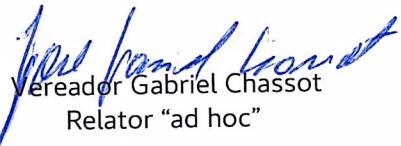
VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num primeiro momento, verificamos que a Procuradoria desta Casa, deu seu entendimento favorável ao Projeto, entendendo que a matéria deve seguir seu curso legislativo.

No que pertine à matéria posta em análise, não se verifica nenhum obstáculo a impedir o andamento do feito em comento.

Em assim sendo, conforme opina a Procuradoria desta Casa, mister que o feito tenha o devido prosseguimento. Verifica-se que a proposição em tela, está de acordo com os preceitos que regem esta Comissão e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação. A par dos fundamentos expostos, esta relatoria após os debates realizados junto à Comissão, oferta o presente voto favorável ao SUBSTITUTIVO nº 11/2019 ao PL nº 79/2019.


Vereador Gabriel Chassot
Relator “ad hoc”



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento, acompanha por unanimidade o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado ao Plenário desta Casa, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 2020.

Vereador Fernando Lourenço
Presidente "ad hoc"

Autores / Impedidos

Vereador Enio Brizola e Vereadora Patrícia Beck